



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bozano

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025

Aos 15 dias do mês de setembro de 2025, na Sala do Setor de Licitações, localizada em dependências do Centro Administrativo, sítio à Rua Silvio Frederico Ceccato, nº 518, os responsáveis pelo Órgão Gerenciador, nos termos do art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto-Executivo municipal nº 617/2016, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Pregoeiro e Equipe de apoio, homologado em 05 de setembro de 2025 e publicado no Meio de Divulgação Oficial do Município em 05 de setembro de 2025, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que regeu o Pregão ELETRÔNICO, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

Empresas vencedoras:

Item 126

VANDERSON LAMB, CNPJ nº 55.287.505/0001-70, com sede na Vila Esquina Buriti, Interior, na cidade de Tuparendi/RS, CEP 98.940-000, representado neste ato pelo empresário VANDERSON LAMB, CPF nº 028.412.730-24.

Itens 10, 12, 15, 17, 19, 20, 21, 34, 35, 36, 37, 38, 42, 43, 49, 50, 52, 53, 60, 61, 63, 65, 66, 67, 69, 70, 71, 72, 80, 81, 82, 84, 85, 86, 88, 89, 99, 110, 111, 112, 113, 116, 117, 119, 122 e 124

ARPL DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 51.978.129/0001-00, com sede na Rua Bom Fim Alto, 4603, Sala 03, na cidade de Bom Princípio/RS, CEP 95.765-000, representado neste ato pela sócia CAMILA ANDRESSA RACH, CPF nº 043.682.690-98.

Itens 74, 76, 78 e 115

EF INDUSTRIA DE PAPÉIS LTDA, CNPJ nº 57.142.749/0001-90, com sede na RS 211 KM 16,9 nº171, Interior, na cidade de Paulo Bento/RS, CEP 99718-000, representado neste ato pela sócio DANILÓ OSNEI HARTMANN, CPF nº 943.553-710-34.

Itens 23 e 26

GLOBAL SOLUTION IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 51.945.754/0001-55, com sede na Rua Gov. Vilson Pedro Kleinübing, 912, Bairro Industrial, na cidade de Nova Erechim/SC, CEP 89.865-000, representado neste ato pela sócia ELI SANDRA RECCALCATTI DE PAULA, CPF nº 053.768.279-17.

Itens 1, 2, 8, 9, 29, 30, 31, 32, 44, 45, 83 e 93

HIGICLEAN PROSUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ nº 10.899.548/0001-79, com sede na Rua Vereador Edmundo Prante, 452, Bairro Princesa, na cidade de Quinze de Novembro/RS, CEP 98.230-000, representado neste ato pela sócia ELENICE NOGUEIRA DE OLIVEIRA, CPF nº 007.486.190-54.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

Itens 14, 16, 48, 101, 102, 103, 104 e 114

JONATHAN AFONSO DO PRADO, CNPJ nº 32.040.295/0001-16, com sede na Rua Balduino Weber, 44, Sala 7, Centro, na cidade de Estancia Velha/RS, CEP 93.600-000, representado neste ato pela empresário JONATHAN AFONSO DO PRADO, CPF nº 095.773.349-62.

Itens 24, 25, 95, 96, 97 e 109

KAPRICO DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ nº 27.403.752/0001-50, com sede na Rua Vereador Mario Cardoso Ferreira, nº 359, Anexo I, Deposito Sala 02, Bairro Tijuca, na cidade de Alvorada/RS, CEP 94836-195, representado neste ato pelo sócio EDUARDO SCHAFFER LIMA, CPF nº 736.729.980-87.

Itens 3, 68, 79 e 87

KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI, CNPJ nº 29.755.673/0001-33, com sede na Rua Visconde do Rio Branco, 336, Bairro Neva, na cidade de Cascavel/PR, CEP 85.802-190, representado neste ato pela proprietária KELLY CRISTINA CRUZ, CPF nº 034.384.359-50.

Itens 11, 18, 28, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 62, 90, 91 e 94

LUIS HENRIQUE PIASSINI DOS SANTOS, CNPJ nº 19.885.795/0001-90, com sede na Rua Coronel Gervasio, 474, Centro, na cidade de Tapera/RS, CEP 99.490-000, representado neste ato pelo titular LUIS HENRIQUE PIASSINI DOS SANTOS, CPF nº 024.586.660-43.

Itens 5, 6, 7, 75, 77, 105, 106 e 107

ODIMED COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA, CNPJ nº 42.188.256/0001-14, com sede na Rodovia RS 135, nº 703, Km 74, Pavilhão 01, Bairro Santo Antônio, na cidade de Erechim/RS, CEP 99.710-000, representado neste ato pelo empresário ODIRLEI ANTONIO MELLA, CPF nº 936.491.500-34.

Itens 92, 120 e 121

POA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA E GENEROS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ nº 05.804.684/0001-06, com sede na Rua Botafogo, 66, Sala 01, Bairro Parque da Matriz, na cidade de Cachoeirinha/RS, CEP 94.950-080, representado neste ato pelo sócio TIAGO CRISTIAN FEDRIZZI RODRIGUES, CPF nº 669.430.940-68.

Itens 4, 40, 46, 47, 51, 64, 73, 98, 100, 108 e 118

SÃO LOURENÇO COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA, CNPJ nº 09.110.229/0001-53, com sede na Rua Teixeira de Freitas, 342, 1º e 2º andar, Santo Antonio, na cidade de Porto Alegre/RS, CEP 90.640-220, representado neste ato pelo sócio VENER PEREIRA DE SOUZA, CPF nº 011.364.630-54.

1 – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025, que passa a fazer parte integrante desta.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bozano

2 – VIGÊNCIA

2.1 A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2 Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021 esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio da presente Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

3 – PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do Demonstrativo de Propostas Vencedoras anexo.

4 – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1 Os itens que compõem o pleito, deverão ser entregues conforme a necessidade do Município, junto Garagem Municipal, junto a Secretaria Municipal Obras e Agricultura, situada às margens da BR 285, KM 444, em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente), emitida pela Central de Compras do Município.

4.2 A empresa deverá cumprir rigorosamente as quantidades e a descrição do item a ser entregue.

4.3 Os itens deverão ser de boa qualidade, estar em perfeito estado de conservação e possuir validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Os produtos deverão ser entregues intactos, sem amassados, danificações e defeitos, devidamente embalados, lacrados e identificados.

4.4 Os materiais rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

4.5 A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas no Edital.

4.6 O Município promoverá ampla pesquisa do mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação do serviço.

5 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O Registro de Preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar a Ata ou o Contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

c) quando o fornecedor não retirar a OS, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bozano

e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

5.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a)” a “e”), será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

5.3 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

6 – PENALIDADES

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no edital as seguintes sanções:

6.1.1 Advertência;

6.1.2 Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta inteiros por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

6.1.3 Impedimento de licitar e contratar, no âmbito do Município de Bozano, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

6.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de todos os Entes Federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

6.2 As sanções previstas nos subitens 6.1.1, 6.1.3 e 6.1.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista 6.1.2;

6.3 A aplicação de multa de mora não impedirá a conversão em compensatória pela Administração, que também poderá promover a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital;

6.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

6.5 A aplicação das sanções previstas no item 6.1.2 não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração;

6.6 Na aplicação das sanções previstas será facultada a defesa e o contraditório ao interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

6.7 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

6.8 Serão indeferidas, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

6.9 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei de Licitações e Contratos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bozano

sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

6.10 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

6.10.1 Reparação integral do dano causado à Administração;

6.10.2 Pagamento da multa;

6.10.3 Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

6.10.4 Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

6.10.5 Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo;

6.10.6 A sanção pelas infrações previstas nos subitens 20.1.8 e 20.1.12 do edital de origem, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

6.11 Nenhuma penalidade será aplicada sem a competente instrução prévia de Processo Administrativo Especial – PAE, em que seja ao licitante assegurado o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa.

7 – FISCALIZAÇÃO

7.1 Cabe ao Município proceder a fiscalização rotineira dos serviços executados, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações.

7.2 As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos serviços no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

8.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

8.3 Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bozano

9 – FORO

9.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Ijuí/RS.

Certos e ajustados, firmam a presente Ata em 03 vias de igual teor e forma, ficando desde já autorizadas cópias para o Órgão Gerenciador, para a empresa registrada, para extrato para publicação na Imprensa Oficial; e para o Órgão Participante, que vai assinada e ratificada na presença de 02 (duas) testemunhas, responsabilizando-se as partes por todos os termos, para que deles decorram os esperados efeitos jurídicos.

Bozano, RS, 15 de setembro de 2025.

Município

VANDERSON LAMB

ARPL DISTRIBUIDORA LTDA

EF INDUSTRIA DE PAPÉIS LTDA

GLOBAL SOLUTION IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA

HIGICLEAN PROSUTOS DE LIMPEZA LTDA

JONATHAN AFONSO DO PRADO

KAPRICO DISTRIBUIDORA EIRELI



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bozano

KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI

LUIS HENRIQUE PIASSINI DOS SANTOS

ODIMED COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA

POA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA E GENEROS ALIMENTICIOS LTDA

SÃO LOURENÇO COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA

Testemunhas

1 _____

2 _____